



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91FKoaqka_6rCHU1L1&chave2=U980wspH_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02684711933-CLEONICE DE CASTRO SCHMITZ | 69357099972-FRANCISCO DE ASSIS SCHMITZ
76495558953-IVANIA TEREZINHA VANINI PICOLI

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES – CAPITAL FECHADO

MIG HOTEL FAZENDA LTDA.

CNPJ: 59.691.571/0001-62 - NIRE: 42209072525

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual por transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações, as partes abaixo nomeadas, qualificadas e no final assinadas:

FRANCISCO DE ASSIS SCHMITZ, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/06/1967, empresário, portador da cédula de identidade RG 2.497.425-0 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 693.570.999-72, com domicílio na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1811, ESC 1119, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP: 01452-001;

CLEONICE DE CASTRO SCHMITZ, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/09/1979, portadora da cédula de identidade RG 3.763.165 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 026.847.119-33, com domicílio na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1811, ESC 1119, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP: 01452-001;

MIGUEL FRANCISCO SCHMITZ, brasileiro, estudante, solteiro, menor impúbere, nascido em 03/03/2015, portador do Registro Geral/CPF nº 145.126.789-48 SESP/SC, com domicílio na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1811, ESC 1119, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP: 01452-001, neste ato representado por seus pais **FRANCISCO DE ASSIS SCHMITZ** e **CLEONICE DE CASTRO SCHMITZ**, ambos já qualificados;

Únicos componentes da sociedade empresária limitada **MIG HOTEL FAZENDA LTDA.**, com sede na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, à Estrada do Oeste, nº 3.294, Pirabeiraba, CEP: 89.239-602, inscrita no CNPJ sob nº 59.691.571/0001-62, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42.2.0907252.5, em sessão de 27 de fevereiro de 2025,

Resolvem, de comum acordo:

- 1) Transformar seu registro de **Sociedade de Empresária Limitada** em **Sociedade por Ações – de capital fechado**, sem acarretar modificação ou interrupção da continuidade da sociedade, a qual permanecerá por prazo indeterminado, com os mesmos objetivos sociais, o mesmo patrimônio, a mesma administração, o mesmo capital social, a mesma escrituração comercial e fiscal, mesma sede e foro, e será



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 07/05/2025

Arquivamento 42300067130 Protocolo 257997571 de 28/04/2025 NIRE 42300067130

Nome da empresa MIG HOTEL FAZENDA SA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 667109056029361

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

08/05/2025



regida pela Lei 6.404/76 e por seu Estatuto Social, já devidamente aprovado pelos Cotistas, que faz parte integrante da presente alteração contratual na forma de **Anexo I**.

- 2) Em virtude da alteração do tipo societário reportado no item “1” do presente instrumento, a denominação da sociedade passa a ser **MIG HOTEL FAZENDA S.A.**;
- 3) Em decorrência desta transformação, o capital social totalmente integralizado de R\$ 7.902.315,00 (sete milhões, novecentos e dois mil, trezentos e quinze reais) passa a ser dividido em 7.902.315 (sete milhões, novecentas e duas mil, trezentas e quinze) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, de classe única, em número de 6.906.624 (seis milhões, novecentas e seis mil, seiscentas e vinte e quatro) ações para o acionista **Francisco de Assis Schmitz**; 600.576 (seiscentas mil, quinhentas e setenta e seis) ações para a acionista **Cleonice de Castro Schmitz**; e 395.115 (trezentas e noventa e cinco mil, cento e quinze) ações para o acionista **Miguel Francisco Schmitz**, guardada assim a titularidade e proporcionalidade de cada acionista, em conformidade com o Boletim de Subscrição, parte integrante do presente na forma de **Anexo II**.
- 4) Em decorrência da conversão das quotas em ações a que se reporta o item “3” do presente instrumento, foram emitidas as seguintes cautelas para cada um dos então acionistas:

<i>Cautelas emitidas em 03/04/2025, data de transformação da Sociedade</i>					
nº	Tipo	Proprietário	Quantidade	de numero	a número
1	ON	Francisco de Assis Schmitz	6.906.624	1	6.906.624
2	ON	Cleonice de Castro Schmitz	600.576	6.906.625	7.507.200
3	ON	Miguel de Castro Schmitz	395.115	7.507.201	7.902.315
Total			7.902.315		

- 5) A administração da sociedade passa a ser realizada por uma Diretoria, composta por 1 (um) Diretor Presidente.
- 6) Registrar a eleição, por unanimidade de votos, do Sr. **FRANCISCO DE ASSIS SCHMITZ**, já qualificado acima, para o cargo de Diretor Presidente, em conformidade com o artigo 14 do Estatuto Social, para o mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.
- 7) O Diretor Presidente, em conformidade com o Termo de Posse que faz parte integrante da presente alteração contratual na forma de **Anexo III**, assume seu cargo de imediato, e declara, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes que vedam a exploração de atividade empresarial, nos moldes do § 1º, artigo 1.011 do Código Civil.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 07/05/2025

Arquivamento 42300067130 Protocolo 257997571 de 28/04/2025 NIRE 42300067130

Nome da empresa MIG HOTEL FAZENDA SA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 667109056029361

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

08/05/2025

- 8) Pelos serviços que prestar à Companhia, o Diretor Presidente poderá receber uma remuneração mensal, a título de pro-labore, de valor a ser fixado de comum acordo pelos acionistas.
- 9) Aprovam os acionistas, por unanimidade e sem ressalvas, o Estatuto Social que passará a reger a Companhia, o qual será levado a registro juntamente com a presente alteração, conforme redação constante no **Anexo I**.
- 10) São aprovados também, por unanimidade, os Boletins de Subscrição, neste documento já citados acima, indicados como **“Anexo II”** e **“Anexo III”** da presente Ata.

E, por estarem de perfeito e comum acordo, assinam o presente instrumento de alteração contratual a ser arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, a fim de que se produzam os devidos e legais efeitos.

Joinville/SC, 6 de maio de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS SCHMITZ
 Sócio

CLEONICE DE CASTRO SCHMITZ
 Sócia

MIGUEL DE CASTRO SCHMITZ

Acionista | representado

Francisco de Assis Schmitz
 - Genitor -

Cleonice de Castro Schmitz
 - Genitora -

VISTO DA ADVOGADA

Ivania Terezinha Vanini Picoli
 OAB/SC nº 16.572

Anexo 01 – Estatuto Social da Companhia;
Anexo 02 – Boletim de subscrição de ações;
Anexo 03 – Termo de posse da diretoria executiva;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 07/05/2025

Arquivamento 42300067130 Protocolo 257997571 de 28/04/2025 NIRE 42300067130

Nome da empresa MIG HOTEL FAZENDA SA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 667109056029361

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

08/05/2025

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE POR AÇÕES

MIG HOTEL FAZENDA S.A.
CNPJ: 59.691.571/0001-62 - NIRE: 42209072525

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 1º - A **MIG HOTEL FAZENDA S.A.** é uma sociedade por ações, de capital fechado, regida por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, à Estrada do Oeste, nº 3.294, Pirabeiraba, CEP: 89.239-602, podendo manter filiais, sucursais, agências ou escritórios de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação da Diretoria.

Artigo 3º - A Companhia tem como objeto social principal: Hotéis (5510-8/01); secundários: Restaurantes e similares (5611-2/01); Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (9329-8/99); Criação de bovinos para corte (0151-2/01); Criação de bovinos para leite (0151-2/02); Criação de suínos (0154-7/00); Criação de ovelhas (0153-9/02); Criação de tilápias (0322-1/01); Cultivo de eucalipto (0210-1/01); Horticultura (0121-1/01).

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia é R\$ 7.902.315,00 (sete milhões, novecentos e dois mil, trezentos e quinze reais), dividido em 7.902.315 (sete milhões, novecentas e duas mil, trezentas e quinze) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo primeiro - As ações são indivisíveis em relação à companhia, conferem a seus titulares iguais direitos e obrigações, e quando pertencentes a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo segundo - O capital social poderá ser aumentado por deliberação em Assembleia Geral, mediante reforma estatutária, nos termos da Lei nº 6.404/76.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 07/05/2025

Arquivamento 42300067130 Protocolo 257997571 de 28/04/2025 NIRE 42300067130

Nome da empresa MIG HOTEL FAZENDA SA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 667109056029361

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

08/05/2025

Parágrafo terceiro – Fica expressamente afastado o regime de capital autorizado previsto no artigo 168 da Lei nº 6.404/76, não competindo à administração a deliberação sobre aumentos de capital sem prévia aprovação assemblear.

Artigo 6º - A Companhia poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral e reforma do Estatuto Social, emitir ações preferenciais, com ou sem direito a voto, em uma ou mais classes, observado o limite legal.

Artigo 7º - Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia, respeitado o direito de voto do usufrutuário no caso de ações gravadas com cláusula de usufruto com direito a voto.

Artigo 8º - Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações.

Artigo 9º - A Companhia poderá, mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições da Lei 6.404/74 e as normas da CVM.

Artigo 10º - Nos casos de reembolso de ações, o valor do reembolso será realizado com base em “balanço de determinação”, assim entendido o balanço patrimonial contábil, seguido de ajustes de avaliação com o intuito de trazer os ativos e passivos a valores de mercado, levantado especialmente na data do recebimento do pedido de reembolso.

Parágrafo único – O pagamento do reembolso será feito em até 180 (cento e oitenta) parcelas mensais e consecutivas, monetariamente corrigidas pelo IGPM, vencendo-se, a primeira delas, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da deliberação da Assembleia Geral que motivou o pedido de reembolso.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Artigo 11 - São órgãos sociais da Companhia:

- a) a Assembleia Geral;
- b) a Diretoria;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 07/05/2025

Arquivamento 42300067130 Protocolo 257997571 de 28/04/2025 NIRE 42300067130

Nome da empresa MIG HOTEL FAZENDA SA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 667109056029361

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

08/05/2025

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 12 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo primeiro - A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou por qualquer dos Acionistas nos casos previstos na legislação ou neste estatuto, mediante comunicação escrita remetida aos acionistas por correio ou por correio eletrônico com aviso de recebimento, em intervalo não inferior a 10 (dez) dias de antecedência, estabelecendo: i) a data e horário da instalação em primeira e segunda convocação; ii) um resumo da pauta de assuntos com a Ordem do Dia e; iii) o local da realização da Assembleia Geral, o qual deverá ser o da sede social, salvo se, por razões justificadas, outro local seja escolhido.

Parágrafo segundo - A Assembleia Geral será instalada com a presença de, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social em primeira convocação e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo terceiro - A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou Diretor eleito no ato, que convidará, dentre os Diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo quarto - Com a presença da totalidade dos acionistas, poderão ser dispensadas as formalidades de convocação.

Parágrafo quinto - A Assembleia Geral Ordinária deliberará sobre:

- (i) contas da administração;
- (ii) demonstrações financeiras;
- (iii) destinação de lucros;
- (iv) eleição da Diretoria quando for o caso.

Parágrafo sexto - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que houver interesse da Companhia.

Artigo 13 – Salvo quórum legal específico, as deliberações serão tomadas por votos representativos de mais da metade das ações do capital social, e a cada ação corresponderá o direito a 1 voto, observado o disposto no artigo 7º deste Estatuto Social.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 07/05/2025

Arquivamento 42300067130 Protocolo 257997571 de 28/04/2025 NIRE 42300067130

Nome da empresa MIG HOTEL FAZENDA SA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 667109056029361

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

08/05/2025

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Artigo 14 - A administração da Companhia será exercida por um único Diretor designado como “Diretor Presidente”, podendo ser acionista ou não, residente no país, eleito pela Assembleia Geral para um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo primeiro - Vencido o mandato da diretoria, o Diretor continuará no exercício de seu cargo até a posse do novo eleito.

Parágrafo segundo - O Diretor será investido no cargo mediante assinatura de Termo de Posse no Livro de Atas da Diretoria e o prazo de sua gestão estende-se até a investidura do sucessor.

Parágrafo terceiro - O substituto eleito para preencher o cargo vago da Diretoria completará o prazo da gestão do substituído.

Parágrafo quarto - A remuneração do Diretor será fixada através da Assembleia Geral.

Artigo 15 – Compete individualmente ao Diretor Presidente, ou por seu procurador regularmente constituído:

- a) a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da sociedade, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e instituições bancárias em geral;
- b) a representação da sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e perante terceiros, quer sejam pessoas físicas, quer jurídicas, de direito público ou privado, com amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo realizar todas as operações que se relacionarem com o objeto da sociedade, inclusive contrair empréstimos, alienar bens móveis e imóveis, abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, sacar, endossar e aceitar títulos cambiais, emitir e endossar notas promissórias, cheques e demais títulos de crédito, renunciar a direitos e transigir, dar cauções, avais e fianças em operações de interesse da sociedade ou de terceiros, e nomear procuradores para representar a sociedade, por instrumento de mandato, com período de validade limitado a 2 (dois) anos, ressalvada a outorga de poderes para representação da em processos administrativos e judiciais, que poderá ser por prazo indeterminado.
- c) Traçar a política global da empresa e convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 07/05/2025

Arquivamento 42300067130 Protocolo 257997571 de 28/04/2025 NIRE 42300067130

Nome da empresa MIG HOTEL FAZENDA SA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 667109056029361

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

08/05/2025

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 16 - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro.

Parágrafo primeiro - Depois dos ajustes e deduções legais, incluindo dedução dos prejuízos acumulados, assim como imposto de renda e contribuições sociais, o lucro líquido terá a seguinte destinação:

- i) 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição de reserva legal; e
- ii) 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S/A, será pago como dividendo mínimo obrigatório.

Parágrafo segundo - O saldo remanescente terá a destinação determinada pela Assembleia Geral e respeitadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo terceiro - A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanço intermediário, seja para fins legais, fiscais ou administrativos.

Parágrafo quarto - Poderá haver, a qualquer tempo, distribuição de lucros acumulados, proporcionalmente à participação dos acionistas no capital social, respeitado o direito do usufrutuário nas ações gravadas com cláusula de usufruto.

Parágrafo quinto - Por proposta da Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor dos dividendos posteriormente declarados pela Companhia.

Parágrafo sexto - Os dividendos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data em que forem declarados, em qualquer caso, dentro do exercício social.

CAPÍTULO V DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 17 - O falecimento de qualquer acionista não importará na dissolução da Companhia, que continuará com os acionistas remanescentes e com a admissão dos acionistas herdeiros/testamentários mediante registro no livro de transferência de ações.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 07/05/2025

Arquivamento 42300067130 Protocolo 257997571 de 28/04/2025 NIRE 42300067130

Nome da empresa MIG HOTEL FAZENDA SA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 667109056029361

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

08/05/2025

Artigo 18 - A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e, se for o caso, instalar o Conselho Fiscal para tal finalidade.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 19 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 20 - Fica eleito o foro da Comarca de Joinville/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto.

Joinville/SC, 23 de abril de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS SCHMITZ
Diretor Presidente

CLEONICE DE CASTRO SCHMITZ
Acionista

MIGUEL DE CASTRO SCHMITZ
Acionista | representado

Francisco de Assis Schmitz
- Genitor -

Cleonice de Castro Schmitz
- Genitora -

VISTO DA ADVOGADA

Ivania Terezinha Vanini Picoli
OAB/SC nº 16.572



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 07/05/2025

Arquivamento 42300067130 Protocolo 257997571 de 28/04/2025 NIRE 42300067130

Nome da empresa MIG HOTEL FAZENDA SA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 667109056029361

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

08/05/2025

ANEXO II**MIG HOTEL FAZENDA S.A.
CNPJ: 59.691.571/0001-62****BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE POR AÇÕES****REALIZADO EM 24 de abril de 2025.**

ACIONISTAS	Capital Social Subscrito	Ações Ordinárias	% de Votos
FRANCISCO DE ASSIS SCHMITZ , brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/06/1967, empresário, portador da cédula de identidade RG 2.497.425-0 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 693.570.999-72, com domicílio na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1811, ESC 1119, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP: 01452-001	R\$ 6.906.624,00	6.906.624	87,40%
CLEONICE DE CASTRO SCHMITZ , brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/09/1979, portadora da cédula de identidade RG 3.763.165 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 026.847.119-33, com domicílio na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1811, ESC 1119, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP: 01452-001	R\$ 600.576,00	600.576	7,60%
MIGUEL FRANCISCO SCHMITZ , brasileiro, estudante, solteiro, menor impúbere, nascido em 03/03/2015, portador do Registro Geral/CPF nº 145.126.789-48 SESP/SC, com domicílio na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1811, ESC 1119, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP: 01452-001, neste ato representado por seus pais Francisco de Assis Schmitz e Cleonice de Castro Schmitz , ambos já qualificados.	R\$ 395.115,00	395.115	5,00%
Totalizador	R\$ 7.902.315,00	7.902.315	100,00%

VISTO DO DIRETOR PRESIDENTE**Francisco de Assis Schmitz
Diretor Presidente**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 07/05/2025

Arquivamento 42300067130 Protocolo 257997571 de 28/04/2025 NIRE 42300067130

Nome da empresa MIG HOTEL FAZENDA SA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 667109056029361

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

08/05/2025



257997571

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MIG HOTEL FAZENDA SA
PROTOCOLO	257997571 - 28/04/2025
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42300067130
CNPJ 59.691.571/0001-62
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2025
SOB N: 42300067130

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02684711933 - CLEONICE DE CASTRO SCHMITZ - Assinado em 07/05/2025 às 11:42:25

Cpf: 69357099972 - FRANCISCO DE ASSIS SCHMITZ - Assinado em 07/05/2025 às 10:50:39

Cpf: 76495558953 - IVANIA TEREZINHA VANINI PICOLI - Assinado em 07/05/2025 às 14:33:19



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 07/05/2025

Arquivamento 42300067130 Protocolo 257997571 de 28/04/2025 NIRE 42300067130

Nome da empresa MIG HOTEL FAZENDA SA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 667109056029361

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 FABIANA EVERLING - Secretaria-Geral

08/05/2025